

O EMPREGO GRADUAL DE FORÇA PELA POLÍCIA MILITAR NO COMANDO DA ACADEMIA DO ESTADO DE GOIÁS

THE GRADUAL USE OF FORCE BY THE MILITARY POLICE COMMAND OF THE STATE OF GOIÁS ACADEMY

Brunna Thálita Almeida Oliveira^{*}
Paulo Hernande Nogueira Dourado^{**}

RESUMO

O presente artigo tem como escopo principal abordar e discutir qual é o nível apropriado de força a ser usado pela Polícia Militar do Estado de Goiás. Busca-se destacar a importância de garantir a segurança da sociedade ao mesmo tempo em que se minimiza o uso excessivo ou inadequado da força. O objetivo da pesquisa é contextualizar e explorar o uso adequado da força pela Polícia Militar, visando à preservação da vida e à redução da letalidade em suas operações. O método de pesquisa utilizado será o da pesquisa qualitativa exploratória, acompanhada da análise de dados, abrangendo diversas localidades urbanas. Adicionalmente, será aplicado um questionário através da plataforma Google Forms, visando obter perspectivas individuais e examinar processos sociais acerca do emprego gradual do uso da força policial. Os resultados apontam que a coleta sistemática e a análise cuidadosa desses dados podem oferecer uma oportunidade positiva para a Polícia Militar de Goiás e a comunidade trabalharem juntas na busca de operações mais justas e eficazes, fortalecendo a segurança e a justiça na região, beneficiando a todos os envolvidos.

Palavras-chave: Força. Goiás. Gradual. Operação. Polícia Militar.

ABSTRACT

The main scope of this article is to address and discuss what is the appropriate level of force to be used by the Military Police of the State of Goiás. It seeks to highlight the importance of ensuring the safety of society while minimizing excessive use or inadequate force. The objective of the research is to contextualize and explore the appropriate use of force by the Military Police, aiming to preserve life and reduce lethality in their operations. The research method used will be exploratory qualitative research, accompanied by data analysis, covering several urban locations. Additionally, a questionnaire will be administered through the Google Forms platform, aiming to obtain individual perspectives and examine social processes regarding the gradual use of police force. The results indicate that the systematic collection and careful analysis of this data can offer a positive opportunity for the Military Police of Goiás and the community to work together in the search for fairer and more effective operations, strengthening security and justice in the region, benefiting everyone those involved.

Keywords: Strength. Goiás. Gradual. Operation. Military police.

^{*} Aluna do Curso de Formação de Praça (CFP), especialização em Polícia e Segurança Pública, Turma Índia, Goiânia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: brunnathalita-@hotmail.com

^{**} Professor orientador, 1º Tenente QOPM, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO, 05/10/2023.

1 INTRODUÇÃO

A utilização da força pela Polícia Militar é um tópico crucial no contexto da segurança pública, uma vez que envolve a delicada equação entre a manutenção da ordem e o respeito aos direitos dos cidadãos. No cerne dessa questão encontra-se a necessidade de garantir a segurança da sociedade ao mesmo tempo em que se minimiza o uso excessivo ou inadequado da força. Para atingir esse equilíbrio, é fundamental compreender os diferentes níveis de emprego da força.

Partindo dessa premissa, a problemática a ser abordada nesse trabalho parte da legitimidade da abordagem policial para restringir temporariamente os direitos dos cidadãos, e abordará: qual é o nível apropriado de força a ser usado nesse tipo de situação?

O objetivo geral que apresenta o fim da pesquisa é explorar o uso adequado da força pela Polícia Militar visando à preservação da vida e à redução da letalidade em suas operações. E o objetivo específico se limita em investigar a abordagem atual da Polícia Militar em relação ao uso da força, identificar o modelo mais eficaz para empregar a força de maneira apropriada, analisar políticas necessárias para aprimorar a eficiência da Polícia Militar no atendimento aos cidadãos brasileiros.

Ademais, o estudo tem como justificativa o uso da força gradual pela Polícia Militar de Goiás ser de extrema relevância, pois toca em um aspecto crucial das operações de segurança pública. O entendimento claro e aprofundado dos protocolos e princípios que regem o uso da força pelos agentes policiais não apenas afetam diretamente a relação entre a polícia e a sociedade, promovendo a transparência e a prestação de contas, mas também influenciam a eficácia das ações policiais e a manutenção do estado de direito.

O estudo também auxilia no aprimoramento das práticas policiais, permitindo que os agentes atuem de forma mais eficaz e segura, preservando tanto a integridade dos cidadãos quanto a dos próprios policiais.

Será utilizado o método da pesquisa qualitativa exploratória, com a análise de conteúdo textual, captação de nuances, contextualização subjacentes às experiências humanas, se concentrar em compreender perspectivas individuais e examinar processos sociais. A pesquisa será desenvolvida no período compreendido do mês de outubro a novembro do ano de 2023, no Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO, com cerca de 100 policiais.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Utilização da força

A utilização da força é um dos recursos à disposição dos policiais militares; no entanto, é crucial que essa ferramenta seja aplicada de maneira adequada, precisa e em conformidade com a lei em situações cotidianas.

A força deve ser utilizada com moderação, diante da gravidade da infração identificada e apenas na medida necessária para alcançar o objetivo desejado. Qualquer desvio ou abuso, que seja desaprovado pelo público e que vá além dos limites legais, será considerado como uso excessivo da força, comportamento truculento e arbitrariedade. Isso pode resultar em desconfiança e medo em relação às instituições encarregadas de aplicar a lei, em vez de garantir sua confiança. Além disso, os responsáveis por tais excessos devem ser devidamente responsabilizados perante a lei. (SENASP, 2009, p. 54).

A aplicação da força por parte dos agentes de segurança pública é um tema extremamente sensível que tem desafiado o Estado brasileiro ao longo dos anos. O Brasil enfrenta um dos períodos mais críticos de sua história no que diz respeito à segurança pública.

Diversas estratégias, algumas controversas, continuam sendo debatidas pelos órgãos de segurança, a fim de determinar a melhor abordagem para que o uso da força seja realizado de maneira eficaz pelas forças policiais do país. A violência e a criminalidade são uma realidade cada vez mais presente, especialmente nas áreas urbanas mais populosas do Brasil.

Nesse contexto, é importante destacar o papel do policial militar, que não apenas representa a lei, mas também é um cidadão que recebeu treinamento para alcançar o objetivo de manter a ordem pública e garantir a segurança imparcial de toda a sociedade.

A Constituição de 1988 estabelece que a segurança pública não é apenas uma responsabilidade do Estado, mas também um dever e uma responsabilidade de todos, conforme estipulado no artigo 144 (Brasil, 1988).

No contexto brasileiro, não existe uma lei específica que detalhe o uso da força pela polícia militar com diretrizes claras para a formação e treinamento dos policiais. Entretanto, há aspectos que legitimam a ação policial, como previsto no artigo 23 do Código Penal (Brasil, 1940).

O Código Penal também aborda a legítima defesa e o estado de necessidade nos artigos 24 e 25. Em relação ao estrito cumprimento do dever legal, os agentes públicos, ao desempenharem suas funções, podem ser obrigados a intervir no âmbito privado dos cidadãos para garantir o cumprimento da lei.

O uso da força pode ser justificado quando é empregado para proteger a si mesmo ou a

terceiros. Isso envolve três critérios: a adequação, que requer que as medidas tomadas pelo agente público sejam apropriadas para alcançar o objetivo; a necessidade, onde o agente público deve escolher o meio menos gravoso ao executar sua atividade; e a proporcionalidade em sentido estrito, que envolve um julgamento sobre o resultado desejado, considerando a intervenção aplicada (Pontes e Ramires, 2009, p. 22).

A atuação policial abrange desde a simples presença policial até intervenções que podem incluir o uso de armas de fogo em situações extremas (uso letal). Conforme preconiza o Procedimento operacional padrão (POP) do estado de Goiás, o uso seletivo da força deve ser gradativo diante o caso fático encontrado pelos agentes, seguindo as seguintes diretrizes:

Uso de técnica de controle e submissão em infrator da lei não cooperativo com as mãos livres;
Uso do espargidor à base de Oleoresin Capsicum (OC) em infrator da lei não cooperativo;
Uso do bastão policial em infrator da lei não cooperativo ou em situações diversas;
Uso do Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC) em infrator da lei não cooperativo;
Uso da força em infrator da lei não cooperativo empunhando instrumento contundente, cortante ou perfurante;
Uso da força em infrator da lei não cooperativo empunhando arma de fogo;
Uso da força letal em infrator da lei não cooperativo disparando arma de fogo em injusta agressão letal, atual ou iminente;
Uso da força em infrator da lei não cooperativo homiziado em edificação externa.
(POP, 2023, p. 52/72).

Ou seja, espera-se que a polícia não precise utilizar meios de força mais gravosos para conter a violência. No entanto, caso seja necessário, no contexto da atuação policial, o poder de polícia autoriza o emprego da força física, desde que devidamente respaldado pela legalidade, necessidade, proporcionalidade e conveniência na execução da ação.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública apresenta um modelo fundamental de uso progressivo da força, que se baseia nos níveis conforme a intensidade do comportamento do agressor. (SENASP, 2006).

1. Presença física: Envolve a mera presença policial em situações em que o agressor demonstra comportamento normal, e não há necessidade de intervenção policial.
2. Verbalização: Consiste na comunicação e na transmissão de mensagens pelo policial, aplicada quando o agressor coopera, não oferece resistência e segue as instruções do policial.
3. Controle de contato: Engloba técnicas de condução e imobilização, incluindo o uso de algemas, quando o agressor exibe resistência passiva, ou seja, não obedece às ordens do policial, mas não age de forma ativa.
4. Controle físico: Envolve o uso de força necessária para superar a resistência ativa do indivíduo, como em casos de tentativa de fuga, podendo incluir o uso de cães e agentes químicos quando apropriado.
5. Táticas defensivas não letais: Compreendem o uso de métodos não letais, como

gases irritantes, técnicas de imobilização e equipamentos de impacto, como bastões retráteis. São aplicadas quando o agressor representa uma ameaça não letal, exibindo resistência física hostil contra o policial ou outras pessoas envolvidas na situação.

6. Força letal: Representa o uso mais extremo da força policial e deve ser empregado apenas como último recurso, quando todas as outras opções foram esgotadas e o suspeito ameaça a vida de terceiros (SENASP, 2006).

Observa-se que o uso da força segue uma progressão gradual, ou seja, em determinadas situações, a presença de um agente de segurança pode ser suficiente para dissuadir um comportamento anormal por parte de um agressor. No entanto, reconhecemos que existem cenários no qual a Polícia Militar não pode se limitar apenas à sua presença física inicial e deve iniciar a contenção da situação por meio do uso de força letal.

Conforme Monjardet, o trabalho da Polícia Militar se concentra em três objetivos: i) reduzir/combater a criminalidade; ii) garantir a segurança pública; e iii) preservar a ordem política. Embora os dois primeiros objetivos possam parecer semelhantes, eles se distinguem, visto que o primeiro se relaciona com a proteção de pessoas e propriedades, enquanto o segundo está vinculado à manutenção da paz pública, promovendo o respeito às normas que sustentam a convivência social harmoniosa.

Muitas das atividades realizadas pela Polícia não são exclusivas dela. O que distingue a atividade policial de todas as outras exercidas pelo Estado é a sua capacidade de empregar a força. A polícia é o único órgão autorizado a agir em situações em que é necessário intervir imediatamente em eventos que não deveriam estar ocorrendo, e essa autorização é baseada na sua prerrogativa de recorrer ao uso da força. Portanto, a polícia está autorizada a intervir em todas as situações, em qualquer lugar e a qualquer momento.

Conforme a visão de Bayley, a polícia pode ser definida como "pessoas autorizadas por um grupo para regular as relações interpessoais dentro desse grupo por meio do uso da força física". Embora haja outros órgãos estatais com a capacidade de empregar coerção para controlar certos comportamentos, a polícia é a única instituição definida por essa possibilidade. Ela se distingue por ser a instituição encarregada de possuir e mobilizar os recursos de força necessários para garantir o controle ou a regulamentação do uso da força nas relações sociais internas.

Inicialmente, é importante destacar que nem toda intervenção policial envolve o uso efetivo da força. No cotidiano, a atuação policial concentra-se principalmente na resolução de conflitos interpessoais e na resposta a demandas de baixo potencial ofensivo. No entanto, a razão pela qual a polícia é chamada para intervir nessas situações é a expectativa de que, se necessário, ela tenha a capacidade de empregar a força para cumprir sua função e resolver o

problema.

Por exemplo, é bastante comum que a polícia seja acionada quando um vizinho promove uma festa com música alta durante a madrugada. As pessoas recorrem à polícia, e não a outro órgão, porque sabem que a polícia tem a autoridade para exigir que o vizinho diminua o volume da música e, se ele não cumprir a ordem, pode encaminhá-lo para a delegacia para uma possível investigação de contravenção penal relacionada à perturbação do sossego.

Conforme observado, o Procedimento Operacional Padrão (POP) estabelece uma série de diretrizes padronizadas com o objetivo de garantir não apenas a segurança dos agentes policiais, mas também a proteção dos cidadãos em geral.

Nesse contexto, será realizada uma pesquisa de campo junto aos policiais militares do Comando da Academia de Polícia Militar do estado de Goiás (CAPM) durante o período de outubro a novembro de 2023. Essa pesquisa tem como propósito examinar empiricamente como tem sido a implementação prática das diretrizes estabelecidas pelo POP e, assim, investigar as eventuais diferenças entre a teoria e a realidade vivenciada pelos agentes.

Esta pesquisa de campo permitirá uma análise mais aprofundada das experiências dos policiais e pode contribuir para aprimorar ainda mais as práticas operacionais, alinhando-as de maneira eficaz com as diretrizes teóricas estabelecidas pelo POP.

Frequentemente, ao concluir o treinamento básico e ingressar no serviço de rua, o policial percebe que muitos dos ensinamentos da academia não se encaixam nas situações reais do cotidiano. Nesse momento, colegas mais experientes desempenham um papel fundamental ao transmitirem conhecimentos e práticas que são efetivamente utilizados no campo. (PORTO, 2006, n.p.)

Em diversas ocasiões, essas práticas podem, infelizmente, transgredir a lei. Surpreendentemente, algumas ilegalidades são percebidas como sendo úteis, uma vez que são encaradas como meios de garantir a efetividade do trabalho policial. No entanto, é importante destacar que a busca por efetividade não deve jamais comprometer os princípios legais e éticos que regem a atuação policial. Portanto, o desafio reside em encontrar um equilíbrio entre a efetividade e a estrita observância da lei e dos direitos civis, assegurando que a aplicação da lei ocorra de maneira justa e dentro dos limites legais estabelecidos. (AVILA, 2016, n.p)

Para obter uma compreensão mais aprofundada do papel das forças policiais no que se refere ao uso da força, Terril (2003, p.51/83) ressalta a importância de concentrar-se em dois aspectos fundamentais: a análise dos detalhes dos encontros entre a polícia e o público e a

maneira como os policiais aplicam a força em relação à resistência apresentada pelos suspeitos.

Apesar de os casos de homicídios cometidos por policiais muitas vezes ganharem destaque na esfera pública, diversas pesquisas sociológicas realizadas em 10 capitais brasileiras demonstram que, em entrevistas aleatórias, a população não costuma identificar a violência policial como a ameaça mais grave à sua segurança. Em vez disso, a violência perpetrada por "bandidos" e os conflitos interpessoais entre cidadãos, frequentemente relacionados ao tráfico de drogas e atividades de gangues, são percebidos como problemas mais sérios (Cardia, 1999, p. 28-29).

Diversos países não apenas concedem autorização aos agentes da aplicação da lei para o uso da força, mas em alguns casos, estipulam a obrigação de seu emprego. Isso implica que, sob a legislação nacional, os agentes da lei têm o dever de recorrer à força quando, em determinadas circunstâncias, outros meios não forem capazes de alcançar o objetivo almejado. No entanto, a utilização da força só é justificada em situações em que, considerando as circunstâncias, o emprego da força seria apropriado, levando em consideração a importância do objetivo a ser alcançado e a quantidade de força necessária para efetivamente atingi-lo.

Os Estados assumem a responsabilidade pela salvaguarda dos direitos à vida, liberdade e segurança pessoal ao conceder autoridade legal aos seus agentes da aplicação da lei para o uso de força e armas de fogo. Essa autoridade legal é estabelecida nas leis nacionais, que definem claramente as situações em que o uso da força é permitido, sempre com a preservação dos Direitos Humanos em mente.

A percepção do público sobre a qualidade de seus direitos e liberdades básicas muitas vezes é moldada por suas interações com os agentes do Estado, incluindo os encarregados da aplicação da lei. Portanto, é fundamental que o ensino de Direitos Humanos aos encarregados da aplicação da lei não seja separado de sua implementação e aplicação na realidade cotidiana da aplicação da lei.

O artigo 3º do Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei estabelece que esses agentes só devem recorrer à força quando estritamente necessário e na medida exigida para o cumprimento de seus deveres.

2.2 Utilização de força durante a abordagem

A palavra "força" tem interpretações distintas no contexto policial e em seu sentido geral. No contexto geral, "força" refere-se à robustez, vigor físico e à capacidade de alterar o

movimento uniforme de um corpo físico. Por outro lado, no âmbito policial, "força" significa o conjunto de meios necessários utilizados pela Polícia Militar para manter a ordem pública em benefício da coletividade.

Conforme definido no Manual de Intervenção Policial e Processo de Comunicação do Estado de Minas Gerais (2013, p. 75), a força, no contexto policial, é o meio pelo qual a Polícia Militar controla uma situação que representa uma ameaça à ordem pública, ao cumprimento da lei, à integridade ou à vida das pessoas. O uso da força deve obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico e ser constantemente avaliado à luz de questões de natureza ética. A aplicação da força, quando empregada em missões extraordinárias pela Polícia Militar, como em casos de perturbação da ordem, graves perturbações ou conflitos armados internos, está sujeita a instruções específicas.

O uso da força é um tema complexo que abrange diversas variáveis e opções de ação. Dependendo das circunstâncias, sua intensidade pode variar, indo desde a simples presença policial militar até a aplicação de força potencialmente letal, como o disparo de arma de fogo contra uma pessoa. No entanto, esse último recurso é considerado uma medida extrema e o último recurso em uma intervenção policial (MINAS GERAIS, 2013, p. 75).

Os policiais têm a capacidade e a obrigação de empregar o uso da força para repelir ameaças ou violência direcionadas a eles próprios ou a terceiros, com o objetivo de restabelecer a ordem na sociedade. O Estado detém a autoridade soberana para autorizar o uso necessário da força em situações que o justifiquem.

O policial militar tem a autorização para utilizar a força no exercício de suas funções, sem necessidade de aguardar que ele ou terceiros sejam atacados previamente, ou que se exponham ao perigo de forma desnecessária antes de tomar medidas. No entanto, a aplicação eficaz da força requer uma avaliação dinâmica e constante das circunstâncias presentes, visando a minimizar os danos ao máximo durante a intervenção policial.

Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os policiais se capacitem continuamente em procedimentos destinados à resolução pacífica de conflitos. Isso envolve o estudo do comportamento humano, o domínio de técnicas de persuasão, negociação e mediação, bem como outras habilidades que contribuam para a profissionalização do policial nesse contexto (MINAS GERAIS, 2013, p. 76).

A pessoa sujeita a uma abordagem policial pode apresentar uma ampla variedade de temperamentos, o que se traduz em comportamentos que podem variar entre a cooperação e resistência, seja de forma passiva ou ativa. Esses comportamentos exibem diferentes graus e

podem flutuar ao longo da abordagem. Nesse cenário, é fundamental que o policial possua habilidades dinâmicas para lidar eficazmente com essas situações.

Nesse contexto, a pessoa abordada pode demonstrar uma série de níveis de comportamento, conforme descrito no manual de MINAS GERAIS (2013, p. 78):

a) Colaborativo: A pessoa abordada age de maneira cooperativa, acatando prontamente todas as instruções do policial militar durante a intervenção, sem oferecer resistência.

Por exemplo, um motorista que apresenta de imediato toda a documentação solicitada e segue as orientações do policial militar durante uma blitz.

b) Resistência Passiva: Nessa situação, a pessoa abordada não obedece imediatamente às ordens do policial militar e pode opor-se a elas, buscando impedir a ação legal. No entanto, não agride o policial militar nem faz ameaças diretas.

Um exemplo seria alguém que reage de forma agitada e ruidosa, tentando chamar a atenção e ganhar simpatia de transeuntes, retratando-se como vítima da intervenção policial militar.

c) Resistência Ativa: Esta categoria abrange duas modalidades:

1) Agressão Não Letal: A pessoa abordada se opõe às ordens, recorrendo à agressão física contra os policiais militares ou outras pessoas envolvidas na intervenção. No entanto, essas agressões não aparentam representar um risco iminente de morte.

Por exemplo, um agressor que desfere chutes contra o policial militar ao tentar evitar uma busca pessoal.

2) Agressão Letal: Nesse caso, a pessoa abordada utiliza uma forma de agressão que coloca em perigo iminente a vida do policial militar ou de outras pessoas envolvidas na intervenção.

Um exemplo seria um agressor que, empunhando uma faca, se aproxima do policial militar com a intenção de atacá-lo com a possibilidade de causar ferimentos graves ou morte.

Frente aos diversos comportamentos manifestados pelo indivíduo abordado, que podem variar de cooperativo a resistente passivo ou ativo, o policial aplicará uma abordagem de força seletiva. Durante todo o processo de abordagem, os níveis de força empregados pelo agente podem aumentar ou diminuir em resposta ao comportamento do abordado. Esse processo dinâmico de ajuste contínuo da força utilizada, com o objetivo de controlar a situação até a contenção da pessoa, é conhecido como "uso diferenciado da força".

Na execução de suas funções, é fundamental que o policial faça uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos armamentos, bem como dos recursos logísticos e de pessoal disponíveis para sua atuação. A escolha dos meios a serem empregados em uma intervenção depende do discernimento do policial, pois utilizar uma força desproporcional em relação à resistência apresentada pelo indivíduo abordado constitui uma ação ilegítima.

Nesse sentido, é crucial que o agente da lei esteja ciente de que o uso excessivo de força, que não esteja em conformidade com a situação e a ameaça real, não é respaldado pela legalidade do uso da força e pode resultar em consequências adversas. Portanto, a utilização

apropriada e proporcional dos recursos disponíveis é essencial para garantir que a atuação policial esteja em conformidade com os princípios legais e éticos.

Segundo as diretrizes de MINAS GERAIS (2013, p. 81) relativas ao uso de todos os níveis de força em intervenções policiais, é imperativo que o policial esteja preparado para avaliar e empregar a força conforme a situação. Na maioria dos casos, uma comunicação adequada pode ser suficiente para que o policial militar controle a situação. No entanto, em situações em que a ameaça é grave, pode ser necessário recorrer à força potencialmente letal, como o uso de arma de fogo, de forma imediata.

É crucial que o policial mantenha uma atenção constante às variações no comportamento da pessoa abordada, a fim de determinar o grau apropriado de força a ser empregado. A decisão sobre o nível de força a ser utilizado é baseada na avaliação dos riscos, ressaltando-se a importância do treinamento e formação individual de cada policial. Dessa forma, eles seguirão a classificação estabelecida no Manual de Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso de Força em conformidade com os procedimentos em vigor em Minas Gerais. (2013, p. 81):

a) Nível Primário – Presença Policial Militar: Isso envolve a exibição visível da autoridade policial militar. Quando o efetivo policial militar está devidamente uniformizado, armado, equipado, e demonstra uma postura e atitude vigilantes, muitas vezes isso é suficiente para dissuadir a ocorrência de infrações ou crimes naquela área; **Verbalização:** É a utilização da comunicação oral, incluindo comandos e diálogo, com uma entonação apropriada e o uso de termos compreensíveis pelo indivíduo abordado.

b) Nível Secundário – Técnicas de Menor Potencial Ofensivo - Controle de Contato: Envolve técnicas de intervenção em que o policial militar atua sem recorrer a armamentos, instrumentos ou equipamentos, utilizando posturas de abordagem que controlam a distância, ângulo de aproximação e a posição das mãos e braços do policial militar; **Controle Físico:** É a aplicação de técnicas de defesa pessoal policial com o objetivo de subjugar o indivíduo resistente, sem o uso de instrumentos, visando sua imobilização e condução, com a intenção de minimizar lesões resultantes do uso da força. **Controle com Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (I.M.P.O.)**

c) Nível Terciário – Força Potencialmente Letal - Técnicas de Defesa Pessoal Policial: São técnicas que podem envolver o uso de equipamentos, direcionadas para regiões vitais do corpo do agressor. Devem ser empregadas apenas em situações extremas que representem risco iminente de morte ou lesões graves para o policial militar ou terceiros, com o objetivo imediato de interromper a ameaça; **Uso de Arma de Fogo:** Envolve o disparo de arma de fogo pelo policial militar contra um agressor. Isso deve ocorrer somente em situações extremas que representem risco iminente de morte ou lesões graves, com o objetivo imediato de neutralizar a ameaça. (grifo nosso)

2.3 A utilização de dispositivos não letais e a preservação da legalidade e da estabilidade na sociedade

Quando se trata da aplicação de instrumentos de menor potencial ofensivo, é fundamental destacar que, durante operações voltadas para a manutenção da ordem pública, como aquelas realizadas sob o conceito de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), os meios não letais, incluindo equipamentos de proteção individual (como escudos, capacetes, coletes à prova de balas) e veículos especializados, bem como armas não letais, devem ser priorizados. Isso se alinha com a Lei nº 13.060/2014, que estabelece diretrizes para o uso desses instrumentos por parte dos agentes de segurança pública em todo o território nacional.

No parágrafo único do artigo 2º dessa lei, é estabelecido que:

Não é legítimo o uso de arma de fogo:

I - contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e

II - contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros. (BRASIL, 2014).

Neste contexto, de acordo com as orientações de Silva (2017), durante operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), é fundamental observar as diretrizes que regulam a utilização de armas não letais, que incluem:

- É imprescindível evitar mirar na região da cabeça e pescoço ao utilizar munições que disparam projéteis de borracha;
- Quando a intenção for dissuadir indivíduos perturbadores da ordem pública, os disparos devem ser direcionados para a altura dos joelhos;
- É fundamental abster-se de disparar projéteis de borracha em pessoas que estejam em locais elevados, visando a prevenção de quedas que possam resultar em morte ou ferimentos graves;
- Deve-se respeitar as distâncias mínimas estabelecidas nos manuais das armas não letais em uso;
- Evitar aplicar golpes de tonfa ou cassetete em regiões vitais do corpo humano, priorizando áreas como dobras e articulações dos membros inferiores;
- Quando se tratar da utilização de granadas de gás lacrimogêneo, é necessário seguir medidas básicas de segurança, incluindo - Lançá-las de maneira que os ventos favoreçam a dispersão do gás;
- Evitar direcionar o lançamento diretamente contra pessoas;
- Acionar as munições no nível do solo;
- Observar a presença de escolas e hospitais nas proximidades;
- Verificar a existência de rotas de fuga;
- Evitar o uso em dias chuvosos ou úmidos, assim como em conjunto com jatos de água;
- Não utilizar contra idosos, gestantes, crianças e pessoas com deficiência quando estiverem isolados;
- Utilizar com cautela, especialmente em espaços pequenos, de circulação difícil ou áreas confinadas.

No contexto do emprego de dispositivos de menor potencial ofensivo, é relevante mencionar o seguinte precedente judicial:

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME MILITAR. LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA (ART. 209, § 2º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DA DEFESA. PRELIMINAR. TESE DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. DESCABIMENTO. DECISUM QUE ELENCOU OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO QUE CONDUZIRAM O JULGADOR À SUA CONCLUSÃO. OBSERVÂNCIA

AO ARTIGO 93, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MÉRITO. ALMEJADA ABSOLVIÇÃO. SUPOSTA VÍTIMA QUE, NO DECORRER DE ABORDAGEM POLICIAL, MOSTROU-SE HOSTIL, AGRESSIVA E FEZ MENÇÃO A AGREDIR A GUARNIÇÃO. POLICIAL MILITAR QUE, ATO CONTÍNUO, EFETUOU DISPARO COM MUNIÇÃO NÃO LETAL EM SUA DIREÇÃO, A FIM DE CONTÊ-LO, E ACABOU POR FERI-LO. PROPORCIONALIDADE DA CONDUTA POLICIAL. ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL (ART. 42, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL MILITAR) E LEGÍTIMA DEFESA (ART. 42, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL MILITAR). ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE, NOS TERMOS DO ARTIGO 439, ALÍNEA D, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. [...]. (TJ-SC - APR: 50072418020218240091, Relator: Paulo Roberto Sartorato, Data de Julgamento: 17/08/2023, Primeira Câmara Criminal).

A atuação na área da Segurança Pública requer a estrita observância das Regras de Engajamento (RE), que devem ser desenvolvidas de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas internacionais aplicáveis. Essas regras desempenham um papel crucial na condução de operações que envolvem o uso da força, sendo elaboradas de forma abrangente e multidisciplinar, considerando a vontade política do Estado, os requisitos operacionais das forças envolvidas e um conjunto de normas legais, tanto nacionais quanto internacionais (SILVA, 2017).

Segundo Silva (2017), as Regras de Engajamento (RE) devem ser submetidas a testes por meio de exercícios e simulações, a fim de que reflitam com precisão a realidade do ambiente em que serão aplicadas. Durante as operações, essas regras se tornam a referência fundamental para os soldados, sendo frequentemente chamadas de "guia essencial". É por essa razão que se afirma que, com o domínio e a prática das Regras de Engajamento, as chances de resultados adversos durante o cumprimento da missão são substancialmente reduzidas.

O uso de equipamentos de menor potencial ofensivo desempenha um papel crucial na aplicação da força policial em situações delicadas. Esses dispositivos, como sprays de pimenta, tasers e balas de borracha, oferecem uma alternativa menos letal e mais controlada em comparação com armas de fogo. São especialmente valiosos em dilemas que envolvem indivíduos em crise, distúrbios civis ou abordagens de suspeitos desarmados. Ao utilizar esses equipamentos, os policiais podem reduzir o risco de ferimentos graves ou mortes, ao mesmo tempo em que mantêm a capacidade de proteger a si mesmos e aos outros. No entanto, é essencial que o uso desses dispositivos seja estritamente regulamentado e treinado para evitar abusos e garantir que sejam empregados com responsabilidade e discernimento em situações de aplicação da lei.

É importante mencionar a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de

2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública, veja-se:

Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo. (item 8, anexo I).

Nesse sentido, a Polícia Militar do Estado de Goiás disponibiliza, conforme o processo 101 do Procedimento Operacional Padrão (POP), três instrumentos de menor potencial ofensivo para compor o cinto de guarnição: o Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC), o espargidor de agente OC (agente químico lacrimogênio *Oleoresin Capsicum*) e também o bastão policial (BP-60).

Em um esforço contínuo para promover a segurança pública de maneira mais responsável e eficaz, o uso de equipamentos de menor potencial ofensivo é fundamental para garantir a integridade de todos os envolvidos nas situações de aplicação da lei.

3 METODOLOGIA

Utilizou-se o método da pesquisa qualitativa exploratória com o objetivo claro de analisar o conteúdo textual, buscando capturar as nuances e os contextos subjacentes às experiências humanas. Essa abordagem se concentrou em compreender as perspectivas individuais e examinar os complexos processos sociais que envolvem o tema em estudo.

Para atingir esse propósito, foram adotadas diversas estratégias. Primeiramente, recorreu-se a doutrinas, leis e apontamentos de jurisprudências pertinentes ao Direito Constitucional. Esse embasamento legal proporcionou um alicerce sólido para a análise dos fenômenos complexos relacionados ao uso progressivo da força policial e à ausência de regulamentação nesse campo.

Além disso, a pesquisa envolveu entrevistas e observações, contando com a participação de aproximadamente 25 membros do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM). Esse período de investigação abrangeu os meses de outubro a novembro de 2023, permitindo uma abordagem abrangente e atualizada do tema em questão.

Dessa forma, esta pesquisa se configurou como uma ferramenta valiosa para a exploração de questões complexas, proporcionando uma compreensão mais profunda das perspectivas individuais e dos intrincados processos sociais envolvidos, especialmente no contexto do Direito Constitucional e das questões relacionadas ao uso da força policial, onde a regulamentação se apresenta como um desafio significativo a ser enfrentado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para a realização desta pesquisa, desenvolvemos um breve questionário elaborado virtualmente por meio da plataforma do Gmail Formulários, que foi aplicado no Comando da Academia da Polícia Militar do estado de Goiás, onde atualmente estão lotados cerca de 1200 policiais militares.

O questionário foi direcionado a cem (100) alunos do curso de formação, e o link foi enviado para que o respondessem. No entanto, apenas 48 retornaram com respostas, que servirão de base para nossa discussão. O questionário consistiu em oito perguntas, cada uma com três alternativas, explorando aspectos positivos e negativos relacionados à temática em questão.

O público-alvo compreende policiais na faixa etária de 20 a 35 anos, com predominância masculina, correspondendo a 88,4%, enquanto as mulheres representam 11,6% do total de respondentes.

O primeiro ponto a ser observado é o imediato interesse demonstrado pelos alunos em relação ao tema proposto. No entanto, muitos deles enfrentaram dificuldades em responder às questões no tempo programado. Vale ressaltar que, para algumas perguntas, as respostas se mostraram semelhantes, enquanto para outras, opiniões singulares foram expressas.

A primeira pergunta abordava: “Como você define o uso seletivo da força em abordagens policiais?”

TABELA 01 - RESPOSTAS

a. Uso seletivo da força é a habilidade de escolher a força apropriada com base na ameaça percebida.	88,4%
b. Uso seletivo da força significa usar força mínima em todas as situações.	2,3%
c. Uso seletivo da força envolve usar a força sempre que for necessário para garantir o controle.	9,3%

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Pode-se observar que, predominantemente, os entrevistados entendem que o uso seletivo da força é a habilidade de escolher a força apropriada com base na ameaça percebida. Já 9,3% dos entrevistados entendem que o uso seletivo da força envolve usar a força sempre que foi necessário para garantir o controle da situação. Já um pequeno percentual de 2,3% afirma que o uso seletivo da força envolve usar a força sempre que for necessário para garantir o controle. Bittner (2003) corrobora do mesmo entendimento “destaca que existem

diferenças consideráveis entre os policiais, tanto na habilidade como na preferência pelos níveis de uso da força.”.

Quanto à segunda pergunta, indagou-se: “Quais são as diretrizes ou protocolos estabelecidos em sua instituição para o uso seletivo da força?”.

TABELA 02 - RESPOSTAS

a. Nossa instituição segue diretrizes rigorosas que priorizam a de-escalada e o uso mínimo de força.	51,2%
b. Temos diretrizes flexíveis que permitem uma ampla margem de interpretação pelo policial.	46,5%
c. As diretrizes seguidas são rigorosamente realizadas de acordo com o POP. O uso seletivo da força é realizado de acordo com a necessidade.	2,3%

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Nessa pergunta, as respostas apresentaram divergências significativas. Aproximadamente 51,2% dos entrevistados afirmaram que na instituição seguem diretrizes rigorosas que priorizam a de-escalada e o uso mínimo de força. Em contrapartida, 46,5% responderam que possuem diretrizes flexíveis que permitem uma ampla margem de interpretação pelo policial. Por fim, somente 2,3% alertaram que as diretrizes seguidas são rigorosamente realizadas de acordo com o POP. O uso seletivo da força é realizado de acordo com a necessidade. É notável que a grande maioria dos entrevistados entendem da necessidade de ter controle e flexibilidade para o uso adequado da força.

Na terceira pergunta, abordou-se: “Como você decide o nível apropriado de força a ser usado em diferentes situações durante uma abordagem?”.

TABELA 03 - RESPOSTAS

a. Baseio minha decisão na avaliação da ameaça percebida e na proporcionalidade da resposta.	95,3%
b. Uso a força máxima sempre que a situação parecer ameaçadora.	0%
c. Decido com base na minha intuição pessoal.	4,7%

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Neste questionamento, as respostas majoritariamente destacam a decisão do nível apropriado da força a ser usado com base na avaliação da ameaça percebida e na proporcionalidade da resposta. Moreira e Corrêa (2002, p. 83), seguem na mesma linha de raciocínio “um modelo de uso da força é um recurso visual destinado a auxiliar na conceituação, planejamento treinamento e na comunicação dos critérios sobre o uso da força utilizado pelos policiais”.

A quarta pergunta abordou a seguinte questão: “Quais fatores influenciam sua decisão sobre o uso de força, como o comportamento do indivíduo abordado, o ambiente, ou outros?”.

TABELA 04 - RESPOSTAS

a. Levo em consideração o comportamento do indivíduo, o ambiente, e outros fatores antes de tomar qualquer ação.	100%
b. Foco apenas no comportamento do indivíduo, independentemente do ambiente.	0%
c. Não considero outros fatores, só o comportamento.	0%

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Como pode ser observado na tabela acima, neste questionamento, as respostas obtêm uma quantitativo de 100% em um único entendimento para o uso seletivo da força, qual seja, leva-se em consideração o comportamento do indivíduo, o ambiente, e outros fatores antes de tomar qualquer ação.

A quinta pergunta indagava: “Como você e seus colegas são treinados para lidar com situações em que o uso da força é potencialmente necessário?”.

TABELA 05 - RESPOSTAS

a. Recebemos treinamento extensivo, comunicação e uso seletivo da força.	95,3%
b. O treinamento se concentra principalmente no uso de força física.	0%
c. Não recebemos treinamento específico para lidar com o uso da força.	4,7%

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Nesse questionamento, nota-se que a maioria dos entrevistados concluiu que recebem treinamento extensivo e comunicação para o uso seletivo da força, enquanto apenas 4,7 afirmou que não recebemos treinamento específico para lidar com o uso da força.

A sexta pergunta indagava: “Pode compartilhar exemplos de situações em que precisou tomar decisões sobre o uso de força e como lidou com elas?”.

TABELA 06 - RESPOSTAS

a. Sim, vou compartilhar exemplos de situações desafiadoras e como usei a força seletivamente e com proporcionalidade.	39,5%
b. Prefiro não compartilhar exemplos específicos.	20,9%
c. Não tive situações em que precisei usar a força.	39,5%

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Observa-se que nessa questão as respostas foram divergentes, 39,5% dos investigados concordaram em compartilhar exemplos de situações desafiadoras de como foi necessária a utilização do uso da força. Já 20,9% não quiseram compartilhar exemplos específicos. Por fim, 39,5% não tiveram situações que necessitaram usar da força.

A sétima questão questionava: “Como é avaliada a proporção entre a força utilizada e a ameaça percebida durante uma abordagem?”.

TABELA 07 - RESPOSTAS

a. A proporção é avaliada com base na ameaça percebida, e a força é usada de forma proporcional.	100%
b. Sempre uso a força máxima, independentemente da ameaça percebida.	0%
c. Não há uma avaliação clara da proporção.	0%

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Observa-se que os entrevistados unanimemente concordam que a proporção é avaliada com base na ameaça percebida, e a força é usada de forma proporcional. Lima, (2006, p. 25) faz jus do mesmo pensamento “a percepção da totalidade da situação deve

proporcionar a escolha e dosagem do nível de força que será utilizado para conter o agressor”. A oitava questão perguntava: “Em que medida a comunicação de conflitos faz parte de suas abordagens antes de recorrer à força?”.

TABELA 08 - RESPOSTAS

a. A comunicação é uma parte fundamental de nossas abordagens, antes de considerar o uso da força.	86%
b. A comunicação é usada apenas se a situação permitir, caso contrário, a força é usada imediatamente.	14%
c. A comunicação não é uma prioridade em nossas abordagens.	0%

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Nessa questão, nota-se que as respostas se dividem em duas, tendo como a maioria de 86% dos entrevistados afirmando que a comunicação é uma parte fundamental das abordagens, antes de se levar em consideração a utilização da força. Já um pequeno percentual de 14% afirmou que a comunicação é usada apenas quando se é permitido, caso contrário, a força é usada imediatamente.

A nona questão perguntava: “Como sua instituição lida com reclamações ou revisões sobre o uso da força, garantindo a transparência e responsabilização?”

TABELA 09 - RESPOSTAS

a. Temos processos rigorosos de revisão e investigação para garantir a transparência e responsabilização.	95,3%
b. Reclamações raramente são investigadas, e a transparência é limitada.	2,3%
c. Não temos procedimentos claros para lidar com reclamações sobre o uso da força.	2,3%

Fonte: elaborada pela autora (2023)

Observa-se que os entrevistados quase unanimemente concordam há processos rigorosos de revisão e investigação para garantir a transparência e responsabilização sobre o uso seletivo da força nas operações. Lado outro, as opiniões se dividem singulares (2,3%) a reclamações raramente são investigadas e a transparência é limitada e a não possuir

procedimentos claros para lidar com reclamações sobre o uso da força.

Após realizar uma pesquisa de campo abrangente, com a valiosa colaboração de policiais militares de Goiás, foi possível identificar oportunidades de melhoria no uso da força policial na região. Nossos resultados revelam um compromisso genuíno por parte dos policiais em compartilhar suas experiências e opiniões, indicando uma disposição de abordar questões importantes.

As descobertas desta pesquisa destacam a necessidade de aprimorar ainda mais a aplicação da força policial em Goiás. Há espaço para avançar na padronização de abordagens, garantindo que todos os cidadãos sejam tratados com respeito e igualdade. Essa abertura à reflexão e ao aprimoramento demonstra o profissionalismo e o compromisso da polícia em servir a comunidade de maneira eficaz.

Ao reconhecer esses desafios, podemos enfocar ações proativas para fortalecer a relação entre a polícia e a comunidade. Isso inclui a revisão de políticas e práticas para promover a transparência, a não discriminação e a confiança. O compartilhamento dessas preocupações e a disposição de melhorar são passos cruciais na direção de uma aplicação mais justa e equitativa da força policial.

Concluimos, portanto, que esta pesquisa oferece uma oportunidade positiva para a polícia militar de Goiás e a comunidade trabalharem juntas na busca de operações mais justas e eficazes. Esperamos que os resultados deste estudo possam catalisar um diálogo construtivo e levar a mudanças que fortaleçam a segurança e a justiça na região, beneficiando a todos os envolvidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na conclusão deste estudo sobre a utilização da força pela Polícia Militar no contexto da segurança pública, emerge a importância crucial de equilibrar a manutenção da ordem com o respeito aos direitos dos cidadãos. A delicada equação enfrentada pela polícia na busca por segurança requer uma abordagem estratégica que minimize o uso excessivo ou inadequado da força, priorizando a preservação da vida e a redução da letalidade em suas operações.

A problemática central abordada neste trabalho direciona-se à legitimidade da abordagem policial para restringir temporariamente os direitos dos cidadãos, colocando em foco a questão fundamental: qual é o nível apropriado de força a ser usado nesse tipo de situação? A resposta a essa questão é essencial para assegurar que a atuação da Polícia Militar esteja alinhada com os princípios de justiça, transparência e respeito aos direitos

fundamentais.

Os objetivos delineados para esta pesquisa visam explorar o uso adequado da força pela Polícia Militar, com o propósito específico de investigar a abordagem atual da instituição em relação ao uso da força, identificar modelos eficazes para empregar a força de maneira apropriada e analisar políticas necessárias para aprimorar a eficiência da Polícia Militar no atendimento aos cidadãos brasileiros. Esses objetivos convergem para o entendimento holístico das práticas policiais, promovendo melhorias significativas na atuação da instituição.

A justificativa para este estudo repousa na extrema relevância do uso gradual da força pela Polícia Militar de Goiás, impactando diretamente as operações de segurança pública. O claro entendimento dos protocolos e princípios que regem o uso da força pelos agentes policiais não apenas fortalece a relação entre a polícia e a sociedade, promovendo transparência e prestação de contas, mas também influencia a eficácia das ações policiais e a manutenção do estado de direito.

Além de contribuir para a relação entre a polícia e a sociedade, este estudo auxilia no aprimoramento das práticas policiais, capacitando os agentes para atuarem de forma mais eficaz e segura. A preservação da integridade dos cidadãos e dos próprios policiais é um objetivo central, refletindo o compromisso com a segurança e justiça para todos os envolvidos.

A metodologia empregada, utilizando a pesquisa qualitativa exploratória com análise de conteúdo textual, proporciona uma compreensão profunda das experiências humanas, captando nuances e contextualizando os processos sociais envolvidos na utilização da força policial. A abordagem será realizada no Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, em Goiânia – GO, envolvendo aproximadamente 100 policiais, durante o período de outubro a novembro de 2023.

Em síntese, este estudo não apenas aborda questões fundamentais da atuação policial, mas também sugere caminhos para aprimorar as práticas, promovendo uma polícia mais eficiente, transparente e comprometida com a segurança e o respeito aos direitos individuais.

REFERÊNCIAS

AVILA, Tiago André Pierobom de. **Fundamentos do controle externo da atividade policial**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

BRASIL. **PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/integra-portaria-ministerial.pdf>. Acesso em: 07 Out. de 2023.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro.** Art. 23. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 07 de Out. de 2023.

BRASIL. **Código de Processo penal Militar.** Art. 234. 1969. Disponível em: www.jusbrasil.com.br/topicos/10610923/artigo-234-do-decreto-lei-n-1002-de-21-de-outubro-de-1969. Acesso em: 07 de Out. de 2023.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil.** Art. 144. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 07 de Out. de 2023.

CARDIA, N. (1997). **O medo da polícia e as graves violações dos direitos humanos.** Revista Tempo Social, nº 9(1) p. 249-265, maio de 1997, São Paulo.

CARDIA, N.; ADORNO, S. e PINHEIRO, P. S. (1998). **Pesquisa Direitos Humanos e Democracia: Proposta de Intervenção na Formação de Profissionais do Judiciário, Ministério Público e da Polícia no Estado de São Paulo,** Brasil. NEV/USP e Comunidade Econômica Européia – CEE.

CARVALHO, Claudio Frederico de. **A evolução da segurança pública municipal no Brasil.** [livro eletrônico]. Curitiba; editora Intersaberes, 2017. 63 p. Disponível em: <http://estacio.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788559723854/pages/63>. Acesso em: 28 de setembro de 2017.

PORTO, MARIA STELA GROSSI. **A violência, entre práticas e representações sociais: uma trajetória de pesquisa.** Sociedade e Estado, v. 30, p. 19-37, 2015.

PORTO, M. S. G.; COSTA, A. **Códigos de deontologia Policial no Brasil e no Canadá: análise dos documentos e das representações sociais.** Coleção Segurança com Cidadania, v. 1, p. 57- 82, 2009.

PORTO. Maria Stela Grossi. **Condutas Policiais e Códigos de Deontologia. Um estudo comparativo sobre as relações entre polícia e sociedade.** In: BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Relatório Final: Concursos nacionais de pesquisas aplicadas em justiça criminal e segurança pública.** Brasília: SENASP, 2006.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Emprego da Polícia Militar de Minas Gerais na Segurança Pública. Diretriz para a produção de serviços de segurança pública Nº 01.** Belo Horizonte (MG), 2002.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Tática Policial, Abordagem a Pessoas e tratamento às Vítimas.** Manual Técnico-Profissional 3.04.02 - Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2013.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Intervenção Policial, Processo de Comunicação, Uso de Força**. Manual Técnico-Profissional 3.04.01 – Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2013.

TERRILL, W. (2003). **Police Use of Force and Suspect Resistance: the Micro Process of the Police-Suspect Encounter**. *Police Quarterly*, vol. 6, nº 1, pp. 51-83.

TERRILL, W. & REISIG, M. D. (2003). **Neighborhood Context and Police Use of Force**. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, vol. 40, nº 3, pp. 291-321.

TERRILL, W.; ALPERT, G. P.; DUNHAM, R. G. and SMITH, M. R. (2003). **A Management Tool for Evaluating Police Use of Force: an Application of the Force Factor**. *Police Quarterly*. vol. 6, nº 2, pp. 150-171.

SENASP. **Uso progressivo da força**. 2009. 54 p. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes/pagina-2/5cadernotematico_uso-progressivo-da-forca. Acesso em: 07 de Out. de 2023.

APÊNDICE

Pesquisa sobre o uso seletivo da força.

Como você define o uso seletivo da força em abordagens policiais?

Uso seletivo da força é a habilidade de escolher a força apropriada com base na ameaça percebida.

Uso seletivo da força significa usar força mínima em todas as situações.

Uso seletivo da força envolve usar a força sempre que for necessário para garantir o controle.

Outro:

Quais são as diretrizes ou protocolos estabelecidos em sua instituição para o uso seletivo da força?

Nossa instituição segue diretrizes rigorosas que priorizam a de-escalada e o uso mínimo de força.

Temos diretrizes flexíveis que permitem uma ampla margem de interpretação pelo policial.

Não temos diretrizes claras estabelecidas.

Outro:

Como você decide o nível apropriado de força a ser usado em diferentes situações durante uma abordagem?

Baseio minha decisão na avaliação da ameaça percebida e na proporcionalidade da resposta.

Uso a força máxima sempre que a situação parecer ameaçadora.

Decido com base na minha intuição pessoal.

Outro:

Quais fatores influenciam sua decisão sobre o uso de força, como o comportamento do indivíduo abordado, o ambiente, ou outros?

Levo em consideração o comportamento do indivíduo, o ambiente, e outros fatores antes de tomar qualquer ação.

Foco apenas no comportamento do indivíduo, independentemente do ambiente.

Não considero outros fatores, só o comportamento.

Outro:

Como você e seus colegas são treinados para lidar com situações em que o uso da força é potencialmente necessário?

Recebemos treinamento extensivo, comunicação e uso seletivo da força.

O treinamento se concentra principalmente no uso de força física.

Não recebemos treinamento específico para lidar com o uso da força.

Outro:

Pode compartilhar exemplos de situações em que precisou tomar decisões sobre o uso de força e como lidou com elas?

Sim, vou compartilhar exemplos de situações desafiadoras e como usei a força seletivamente e com proporcionalidade.

Prefiro não compartilhar exemplos específicos.

Não tive situações em que precisei usar a força.

Outro:

Como é avaliada a proporção entre a força utilizada e a ameaça percebida durante uma abordagem?

A proporção é avaliada com base na ameaça percebida, e a força é usada de forma proporcional.

Sempre uso a força máxima, independentemente da ameaça percebida.

Não há uma avaliação clara da proporção.

Outro:

Em que medida a comunicação de conflitos faz parte de suas abordagens antes de recorrer à força?

A comunicação é uma parte fundamental de nossas abordagens, antes de considerar o uso da força.

A comunicação é usada apenas se a situação permitir, caso contrário, a força é usada imediatamente.

A comunicação não é uma prioridade em nossas abordagens.

Outro:

Como sua instituição lida com reclamações ou revisões sobre o uso da força, garantindo a transparência e responsabilização?

Temos processos rigorosos de revisão e investigação para garantir a transparência e responsabilização.

Reclamações raramente são investigadas, e a transparência é limitada.

Não temos procedimentos claros para lidar com reclamações sobre o uso da força.

Outro:

Você tem quantos anos?

20 a 35

35 a 50

50 a 65

Qual o seu sexo?

feminino

masculino

Questionário realizado para contribuição do estudo:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfokqZOLMZpYeaXnr4Bcr49HbJVd3gSEXq>